



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 24, de 13 de maio de 2020

Institui o Programa Municipal de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos de Toledo (PROFITOO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa Municipal de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos de Toledo (PROFITOO).

Art. 2º – Fica instituído o Programa Municipal de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos de Toledo (PROFITOO), visando a garantir à população o acesso seguro e o uso de plantas medicinais e de fitoterápicos.

Art. 3º – Constituem diretrizes para o desenvolvimento do Programa Municipal de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos (PROFITOO):

I – garantir à população o acesso seguro e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos através do SUS, buscando-se, para tanto:

a) implantar e manter programa de uso de plantas medicinais e de fitoterápicos na rede pública de saúde no Município, através do PROFITOO;

b) ampliar as opções terapêuticas aos usuários da rede pública de saúde, possibilitando acesso às plantas medicinais e fitoterápicos, com segurança, eficácia e qualidade;

c) executar a manipulação e a dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos conforme as normas do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos para a produção, a partir dos modelos e experiências bem sucedidas, nacionais ou internacionais;

d) incentivar e promover a informação da população nas diversas comunidades, visando ao uso correto de plantas medicinais na prevenção e promoção à saúde, através dos profissionais de saúde e de material educativo;

e) incentivar e apoiar a participação de grupos organizados da sociedade no processo de utilização de plantas medicinais e de fitoterápicos;

f) revisar protocolo de dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos para servir de orientação para as equipes multiprofissionais.

II – promover, periodicamente, através de programa de educação permanente, a formação técnico-científica, capacitação e atualização dos profissionais de saúde envolvidos no programa de plantas medicinais e de fitoterápicos da rede pública de saúde;

III – divulgar e informar aos profissionais de saúde, gestores e usuários os conhecimentos sobre plantas medicinais e fitoterápicos e as ações orientativas, através das seguintes ações:

a) promoção de debates com os vários segmentos da sociedade, gestores públicos e escolas das redes pública e privada;

b) atualização periódica do memento fitoterápico para dispensação de plantas medicinais e de fitoterápicos a serem utilizados pelas equipes multiprofissionais da rede pública de saúde.

IV – fortalecer o programa de plantas medicinais e de fitoterápicos nas unidades de saúde, ambulatório de feridas, CAPS e demais setores da rede pública de saúde do Município, mediante o implemento das seguintes ações:

a) manutenção e equipamento da Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos, com a finalidade de promover o acesso aos medicamentos e fitoterápicos;

b) incentivo aos profissionais da rede pública de saúde na elaboração de projetos de pesquisas envolvendo o uso de plantas medicinais e de fitoterápicos.

V – identificar demandas e adequar a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos distribuídos na rede pública de saúde, de acordo com o perfil epidemiológico da população, buscando-se, para tanto:

a) analisar o perfil epidemiológico do Município e a demanda da população local com relação ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos;

b) adequar o uso popular de plantas medicinais ao perfil epidemiológico do Município.

Art. 4º – Competem ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município:

I – a direção, a coordenação técnica e o gerenciamento de insumos, correlatos e manipulados do Programa instituído por esta Lei;

II – a responsabilidade pela aquisição de insumos, matéria-prima e equipamentos, a manutenção de equipamentos e a promoção das ações referentes ao PROFITOO.

Parágrafo único – O gerenciamento dos pedidos, a produção e a distribuição de manipulados, fitoterápicos e chás cabem aos farmacêuticos e à equipe da farmácia de manipulação da Secretaria da Saúde.

Art. 5º – Cabe ao Município de Toledo custear todas as despesas referentes ao Programa de que trata esta Lei, quando não houver repasse de recursos federais e estaduais para tal finalidade.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 14 de Maio de 2020

Edição nº 2.606

Página 2

do Programa de que trata esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria da Saúde.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTR-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 806, de 13 de maio de 2020

Autoriza a empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda. a implantar, em caráter temporário, linha de transporte coletivo exclusiva para empregados da BRF S.A., de Toledo, e fixa a respectiva tarifa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “i” do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município,

considerando que a empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda. é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano da cidade de Toledo;

considerando as medidas de prevenção adotadas pela empresa BRF S.A., em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, dentre as quais a alteração temporária no sistema de transporte de seus funcionários, mediante a implantação de linha exclusiva;

considerando ser significativa a demanda de passageiros empregados da BRF S.A. e que a migração de tais usuários para serviço autônomo de transporte geraria impacto negativo nas receitas da concessionária do serviço público;

considerando, também, que a prestação do serviço de transporte coletivo em caráter de exclusividade gera custos adicionais ao sistema;

considerando, enfim, a solicitação e os demais fatos e fundamentos constantes no requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 19.886, de 12 de maio de 2020, da empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda.,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., concessionária do serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Toledo, autorizada a implantar linha exclusiva de transporte coletivo para funcionários da empresa BRF S.A., de Toledo, com itinerário e horários a serem definidos, de comum acordo, entre as partes.

Parágrafo único – A linha exclusiva referida no **caput** deste artigo poderá ser implantada a partir de 14 de maio de 2020 e ser mantida enquanto perdurarem as medidas de prevenção para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º – A tarifa para a linha exclusiva mencionada no artigo anterior fica fixada em valor único de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único – Não serão extensivos à linha exclusiva de que trata o artigo anterior os benefícios previstos no inciso IV do artigo 3º da Lei “R” nº 56, de 30 de agosto de 2002.

Art. 3º – As receitas e despesas relacionadas à linha exclusiva autorizada por este Decreto serão computadas para efeito de futuro cálculo de reajuste de tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 219, de 13 de maio de 2020

Nomeia **Maria Natalina dos Santos Gottens** no cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Pública, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 14 de Maio de 2020

Edição nº 2.606

Página 3

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Maria Natalina dos Santos Gottens** no cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Pública, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **14 de maio de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 220, de 13 de maio de 2020

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 210/2020, que constituiu Comissão de Estudos e revisão de documentos oficiais sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Fase I, de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 309/2020, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 210, de 7 de maio de 2020, que constituiu Comissão de Estudos e revisão de documentos oficiais sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Fase I, de Toledo, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“**Art. 1º** – ...

...

VIII – representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED/Toledo:

- Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
- João Paulo Bertoldo.

IX – Rosângela Aparecida Picini, representante da Educação de Jovens e Adultos – Fase I.
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO II - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades da Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias Municipais, *sendo que para o Fundo Municipal da Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018, e recursos do FEAS, conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução 090/2016, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL*. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 15 de MAIO 2020, às 14h00min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 08 DE JUNHO DE 2020, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às 08h30min do dia 08 DE JUNHO DE 2020, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Município de Toledo-PR, em 13 de maio de 2020. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PROPONENTE: NUCTECH DO BRASIL LTDA

ENDEREÇO: Rua Bandeira Paulista, 530, Bairro: Itaim Bibi - São Paulo/SP

OBJETO: Contratação da Empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ 19.892.624/0001-99, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, caso necessário, para equipamento de Raios-X de inspeção de bagagem - Marca NUCTECH CX6040BI, instalado no Aeroporto Luiz Dalcanale Filho



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 14 de Maio de 2020

Edição nº 2.606

Página 4

Toledo/PR. VALOR MÁXIMO: R\$ 65.501,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e um reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O tempo máximo de entrega e instalação no caso dos serviços de substituição de peças deverá ser executado em até 48 (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da emissão do Empenho autorizando realização dos mesmos e após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa, e tais serviços serão realizados no AEROPORTO MUNICIPAL LUIZ DALCANALE FILHO – SBT, situado na RODOVIA PR 182, KM 5, s/n, CEP: 85.906-300, Linha Buê Caé, Toledo/PR. As manutenções deverão ser realizadas no local onde o equipamento está instalado - Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, em especial ao inciso I.

DE ABERTURA: 21 de MAIO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 66.599,96 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de pneus, a serem utilizados nos veículos da frota municipal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e da Secretaria de Segurança e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 05 de JUNHO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 16.612,00 (dezesesseis mil, seiscentos e doze reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

OBJETO: Contratação de serviços de filtragem de conteúdo de e-mail (anti-spam), incluindo sistema de segurança contra-ataques dirigidos, bem como suporte técnico, implantação e repasse técnico para 1200 contas de e-mail para o Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 04 de JUNHO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação de licenças de uso de software Antivírus Corporativo F-Security para as licenças já instaladas nas estações de trabalho da Prefeitura de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 05 de JUNHO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.948,00 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para exaustão, insuflar, ventilação e filtragem criando pressão negativa ou positiva no ambiente para instalação nas unidades de emergência da Unidade de pronto Atendimento - UPA Toledo e do Pronto Atendimento Municipal - PAM visando atender as ações de enfrentamento à COVID-19, nos termos da Lei 13.979/2020. **DATA**

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de nova entrada de energia no Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo-PR, localizado na Rodovia PR 182, Km 5, s/n - Linha Buê Caé, 9º Perímetro da Fazenda Britânia, Lote rural nº 37-A, no município de Toledo/PR;** a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **ANGTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EIRELI**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 225.768,58** (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

- A empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 236.606,84** (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos);

- A empresa **ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 298.879,07** (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 14 de Maio de 2020

Edição nº 2.606

Página 5

- A empresa **SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 303.092,22** (trezentos e três mil, noventa e dois reais e vinte e dois centavos);
- A empresa **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 320.500,06** (trezentos e vinte mil, quinhentos reais e seis centavos);
Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 13 de maio de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 218/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Contratação da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ 76.437.383/0001-21, por meio de processo de Inexigibilidade de licitação, para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 13 de maio de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020.

PORTARIA SRH N.º 2377, de 11 de maio de 2020

Concede diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 420/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária a servidor público municipal, a fim de acompanhar internamento de paciente em transferência da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha-UPA para o Hospital Psiquiátrico de Maringá/PR, via Central de Leitos, de ambulância com motoristas, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, artigo 2º, inciso II), com saída prevista de Toledo no dia 12/05/2020, às 4h e retorno previsto para o dia 12/05/2020, às 19h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	005.639.589-28	719401	0,5	90,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 14 de Maio de 2020

Edição nº 2.606

Página 6

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.529-0 SSP/PR e do CPF nº 681.007.609-34, residente e domiciliada à Rua Cuba, nº 446, Jardim Maracanã, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Aditivo por apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 007/2018 firmado em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo 1º Termo aditivo por apostilamento de 16 de agosto de 2018, pelo 2º Termo aditivo por apostilamento de 21 de fevereiro de 2019 e pelo 3º Termo aditivo de 13 de dezembro de 2019 entre o Município de Toledo e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15080 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.242.0043.2-194 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS - conta 16400 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10146 938 / 9 / 6 / 6 / 23, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 19043-8, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 007/2018 de 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de apostilamento de 16 de agosto de 2018, pelo segundo termo de aditivo por apostilamento de 21 de fevereiro de 2019 e pelo terceiro termo de aditivo de 13 de dezembro de 2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo por Apostilamento extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 13 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 14 de Maio de 2020

Edição nº 2.606

Página 7

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 17/2020

DATA: 12 de maio de 2020

SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados públicos Eliane Assis de Paula, Luciana Menegazze Guedes de Oliveira e Domingos Fabiano de Souza, para constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos praticados por empregado público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 12 de maio de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 18/2020

DATA: 11 de Maio de 2020.

SÚMULA: Concede progressão vertical por mérito.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida progressão vertical, conforme a Portaria nº 24/2012 de 27 de abril de 2012 que regulamenta o Art. 24, inc. I, da Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011, para: Douglas Centenaro, Ednei José Lima e Valdori Marcos Stein com efeitos retroativos a contar de 01/03/2020; e para Claudiomiro de Brito, Samoel Moreira e Sidnei Eroni Maurer com efeitos retroativos a contar de 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 11 de Maio de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente - EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.